



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5849**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Emenda

**Categoria:** Lei Orgânica do Município

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 20/08/2002

**Descrição Sumária:** EMENDA Nº 31, de 15/10/2002. Altera o inciso XII do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal. (Dispõe sobre os critérios para concessão de honraria da Câmara Municipal de Montes Claros).

**Controle Interno – Caixa:** 27.4    **Posição:** 32    **Número de folhas:** 05

EMENDA Nº 31/2002

15.10.2002

Espeie: PE  
Categoria: L.O.M  
CL: 03  
Ordem: 32  
nº fes: 03



## Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA À L.O.M. Nº \_\_\_\_/2.002

AUTOR:

VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera o Inciso XII do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes

Claros - MG

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 20/08/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - APROVAÇÃO EM 1º EM 29.08.2002
- 5 - APROVAMENTO DE VOTAÇÃO EM
- 6 - 17.09.2002
- 7 - APROVAÇÃO EM 2º EM 15.10.2002
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CAIXA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 31, de 15 de outubro de 2.002.

*Altera o Inciso XII do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros - MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

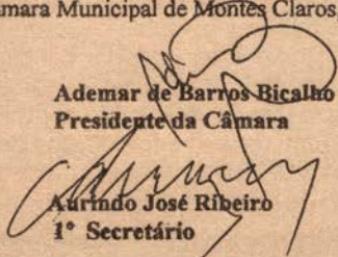
**Art. 1º** - O Inciso XII do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros - MG passa a vigorar com a seguinte redação:

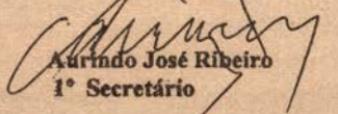
*"Art. 40 - .....*

*"Inciso XII - Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;"*

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de outubro de 2002.

  
Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

  
Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário

*PROVAC DE NOTÍCIAS 17-10-2002*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 31, de 15 de outubro de 2.002.

*Altera o Inciso XII do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros – MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

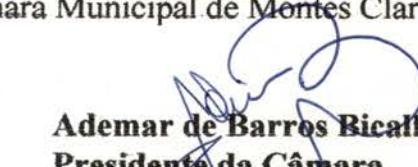
**Art. 1º** - O Inciso XII do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros – MG passa a vigorar com a seguinte redação:

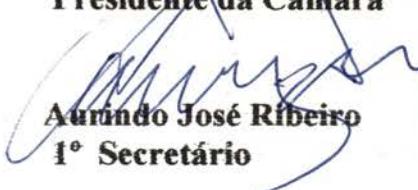
*“Art. 40 – .....*

*“Inciso XII – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de outubro de 2002.

  
Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

  
Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Lawren Ven  
20.08.2022  
PROPOSTA D

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° \_\_\_\_/2.002**

*Altera o Inciso XII do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e seu Presidente, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - O Inciso XII do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros – MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40.

*Inciso XII – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;*

**Art. 2º** - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de agosto de 2002

VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE ESPECIAIS

EM 20 DE AGOSTO DE 2002

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EM 20 DE AGOSTO DE 2002

Presidente

Senador  
Presidente  
Presidente  
Presidente  
Presidente  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR

EM 29 DE AGOSTO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO POR

EM 15 DE OUTUBRO DE 2002

PRESIDENTE